

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 10.258/2023-SESAU, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO – SERVIÇO CONTINUO)** do **Contrato nº 002.04.01.2023-SESAU/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado com a Sra. **FRANCISCA CHAGAS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 059.485.412-15, que tem por finalidade aditar o prazo de vigência contratual em (SEIS) meses referente ao contrato 002.04.01.2023, tendo como prazo final de vigência o dia 04 de Janeiro de 2024. O objeto é a *LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO REDIDENCIAIS PARA SERVIR DE SEDE DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO JADERLÂNDIA, SITUADO NA RUA C, Nº 80 NO CONJUNTO JADERLÂNDIA I, BAIRRO: ATALAIA - ANANINDEUA/PA*

Consta nos autos: Laudo de avaliação do imóvel, assinado por Sr. Fábio Rodrigo Furtado; Justificativa do aditivo assinado pela Sra. Dayane da Silva Lima; Cópias do Contrato original e Aditivo, com as respectivas publicações no Diário Oficial; Certidões atualizadas na data do aditivo; Parecer Jurídico nº 415/2023 com manifestação **FAVORÁVEL** da Assessoria Jurídica da SESAU; Parecer Jurídico nº 1.911/2023 com manifestação **FAVORÁVEL** da PROGE.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “Não atende as exigências do art. 11º da resolução administrativa nº 022/2021/TCM-PA de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência ao **acréscimo de prazo do Contrato nº 002.04.01.2023-SESAU/PMA** celebrado com a Sra. **FRANCISCA CHAGAS DE ALMEIDA** e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 10 de Outubro de 2023.